

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ: 41.811.375/0001-19 - NIRE: 353.0057653-5

EDITAL DE 1º (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 150ª (CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares de certificados de recebíveis imobiliários ("CRI" e "Titulares dos CRI", respectivamente) da 150ª (centésima quinquagésima) emissão de certificados de recebíveis imobiliários, em série única, da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("Emissora"), nos termos da Cláusula 11 do *"Termo De Securitização De Créditos Imobiliários Para Emissão De Certificados De Recebíveis Imobiliários Da Série Única Da 150ª Emissão Da Canal Companhia De Securitização, Lastreados Em Créditos Imobiliários Devidos Pela NTRS Novo Terminal Rodoviário De Salvador SPE Ltda."* conforme aditado ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 17 de agosto de 2026, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste Edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: i. Aprovar a não decretação de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1.2, subitem (ii) do *"Termo De Emissão De Notas Comerciais Escriturais, Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, Em Série Única, Para Colocação Privada, Da 1ª (Primeira) Emissão Da Ntrs Novo Terminal Rodoviário De Salvador Spe Ltda."*, conforme aditado ("Notas Comerciais") e Cláusula 7.3.2, subitem (ii) do Termo de Securitização, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária do envio das demonstrações financeiras combinadas, completas e do relatório da administração, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, em nome das Avalistas, nos termos da Cláusula 9.1, subitem (i), alínea (a) das Notas Comerciais, ii. Aprovar a não decretação de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1.2, subitem (ii) das Notas Comerciais e Cláusula 7.3.2, subitem (ii) do Termo de Securitização, em decorrência do cumprimento intempestivo da obrigação não pecuniária do envio da lista atualizada dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, incluindo, mas não se limitando, aos Contratos de Locação e à lista de Companhias Rodoviárias, para posterior formalização de Aditamento Atualização, nos termos da Cláusula 3.5 do *"Instrumento Particular De Cessão Fiduciária De Direitos Creditórios Em Garantia E Outras Avenças"*, conforme aditado ("Cessão Fiduciária"); iii. Aprovar a não decretação de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1.2, subitem (ii) das Notas Comerciais e Cláusula 7.3.2, subitem (ii) do Termo de Securitização, em razão da não apresentação do registro do 1º (primeiro) aditamento ao *"Instrumento Particular De Alienação Fiduciária De Quotas E Outras Avenças Sob Condição Suspensiva"* ("Alienação Fiduciária de Quotas") no RTD, conforme a Cláusula 4.1, do referido documento; iv. Caso aprovados os itens "i" e "iii" acima, aprovar prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de aprovação da presente matéria em assembleia, para que as referidas obrigações sejam regularizadas; v. Aprovar a não decretação de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1.2, subitem (ii) das Notas Comerciais e Cláusula 7.3.2, subitem (ii) do Termo de Securitização, em decorrência da entrega intempestiva, das demonstrações financeiras combinadas, completas e do relatório da administração, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, em nome da Emitente, nos termos da Cláusula 9.1, subitem (i), alínea (a) das Notas Comerciais; e vi. Aprovar a não decretação de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1.2, subitem (ii) das Notas Comerciais e Cláusula 7.3.2, subitem (ii) do Termo de Securitização, em decorrência do cumprimento intempestivo do envio do Relatório de Destinação dos Recursos, relativo ao 2º (segundo) semestre de 2025 e do 1º (primeiro) semestre de 2026, nos termos da Cláusula 4.3 das Notas Comerciais; Fica consignado que a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. **Instruções Gerais:** A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT – CRI Sinart 150", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. **quando pessoa física:** cópia digitalizada de identidade com foto; b. **quando pessoa jurídica:** (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. **quando Fundos de Investimentos:** (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. **quando representado por procurador:** caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 25 de julho de 2026

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO - Alejandro Pontes de Bessa Merino Reyna - Diretor de Securitização

